# UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

# REGULAMENTO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



#### TÍTULO I

# **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 1º As atividades do Trabalho de Graduação estão previstas no currículo do Curso de Ciências Biológicas da URI totalizando 120h/a (08 créditos) e serão desenvolvidas no 8º (oitavo) (código da disciplina: 20.182) e 9º (nono) (código da disciplina: 20.183) semestres letivos, por acadêmicos regularmente matriculados e que tenham cumprido todos os pré-requisitos curriculares e deste regulamento.
- Art. 2º O rol de atividades aceitas nos projetos de graduação serão definidas por este regulamento, levando-se em conta a organização curricular, interesses educacionais e institucionais além das necessidades detectadas no mercado de trabalho.
- Art. 3º Cada acadêmico realizará o trabalho de Graduação em um campo determinado de atividade profissional, a sua escolha, desde que enquadrado no rol de linhas de pesquisa do Departamento de Ciências Biológicas.

#### TÍTULO II

# DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

- Art. 4º O Trabalho de Graduação no Curso de Ciências Biológicas está pautado nos objetivos:
- a) Oportunizar ao acadêmico a iniciação científica tendo como base os conhecimentos construídos durante o curso e complementados com a investigação no decorrer do trabalho;
- b) Proporcionar aos acadêmicos, condições complementares de atividades de aprendizagem teóricas e práticas nos diferentes campos de atuação profissional;
- c) Proporcionar condições para que os acadêmicos formandos desenvolvam atitudes e hábitos profissionais, bem como adquiram, exercitem e aprimorem conhecimentos técnicos e científicos no campo de atividades em que desenvolverem o projeto;
  - d) Estimular a especialização em um campo de atividade específica.

# CAPÍTULO II – REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A FORMAÇÃO DO EGRESSO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- Art. 5º O acadêmico deverá evidenciar ao longo do desenvolvimento do trabalho de graduação, requisitos essenciais ao desempenho da profissão, tais como
- a) Capacidade de formular, elaborar e executar projetos de pesquisa científica básica ou aplicada, em Ciências Biológicas ou de pesquisa em Educação em Ciências;
  - b) Criatividade para tomada de decisões rápidas e eficientes;
  - c) Capacidade de convívio social e afinidade para o trabalho em equipe;

d) Tratamento ético na coleta e processamento de informações, bem como no convívio com pessoas e profissionais que venham contribuir com seu trabalho.

# CAPÍTULO III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE GRADUAÇÃO SEÇÃO I

#### DO PROJETO

- Art. 6º O Trabalho de Graduação a ser desenvolvido pelo acadêmico deverá estar enquadrado nas linhas de pesquisa do Departamento de Ciências Biológicas.
- Art. 7º As atividades desenvolvidas durante o Trabalho de Graduação deverão englobar todas as etapas de um estudo científico, desde a formação da hipótese de pesquisa, a coleta de dados ou processamento de dados pré-existentes, mediante metodologias previamente definidas, até a interpretação dos resultados com base nos dados obtidos e na literatura específica da área (revisão bibliográfica) e conclusões. Projetos de desenvolvimento de metodologia poderão ser aceitos quando forem considerados viáveis de serem realizados.
- Art. 8º O período destinado ao desenvolvimento do projeto, deverá ser concluída, no máximo, até o final do segundo mês do 9º semestre letivo do curso de Ciências Biológicas.
- Art. 9º O projeto deverá seguir o roteiro padrão estabelecido pelo Departamento de Ciências Biológicas, apresentados no manual "Normas para a elaboração de trabalhos".
- Art. 10º O Relatório Final (Monografia) poderá seguir o roteiro padrão estabelecido pelo Departamento ou na forma de artigo científico de acordo com a revista a ser definida.
  - Art. 11º Os locais para a realização dos Trabalhos de Graduação serão
- a) Prioritariamente as dependências da URI, ou seja, os laboratórios do Curso de Ciências Biológicas ou outro curso afim;
- b) Instituições de ensino e / ou pesquisa e empresas públicas ou privadas, que concorram para garantir condições plenas para a realização dos projetos mediante termos de cooperação técnicos firmados entre a URI e estes organismos.
- Art. 12º O acadêmico deverá constituir o orientador no 7º semestre do curso, conforme as listas de orientadores de vagas existentes e publicadas pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas e elaborar, em comum acordo com o mesmo, o projeto do Trabalho de Graduação.

- Art. 13º O projeto, deverá ser submetido à Coordenação do Trabalho de Graduação, no prazo máximo de 60 dias depois de iniciada a disciplina para sua avaliação.
- Art. 14º O projeto será avaliado pelo orientador e mais um professor sob a coordenação do trabalho de graduação que encaminhará até 10 dias após o recebimento.
- Art. 15º Não será aprovado o projeto que não atender ao disposto neste regulamento.
- Art. 16º No caso da não aprovação do projeto, o acadêmico terá o prazo de 16 dias, a contar da data do recebimento do parecer da Coordenação do Trabalho de Graduação para reformulá-lo e submetê-lo novamente à apreciação da Coordenação.
- Art. 17º Após o período definido no artigo anterior, a Coordenação do Trabalho de Graduação promoverá nova avaliação do projeto conforme disposto no Art. 14º, devendo encaminhar o parecer final ao acadêmico e à Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, até 35 dias antes do final do semestre.
- Art. 18º Após aprovação do projeto, o mesmo não poderá ser alterado, salvo em casos excepcionais, que deverão ser comunicadas ao Coordenador do Trabalho de Graduação.

# SEÇÃO II

#### DA MATRÍCULA

- Art. 19º O aluno deverá matricular-se na disciplina Trabalho de Graduação I (código 20.182) oferecida no 8º semestre do curso de Ciências Biológicas, respeitando as seguintes condições:
- a) Ter o orientador aprovado previamente pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas e Coordenação do Trabalho de Graduação;
- b) Ter cursado com aprovação, as disciplinas de Metodologia Científica e da Pesquisa, Bioestatística e disciplinas julgadas necessárias pelo orientador;
  - c) Apresentar a apólice de seguro.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto no capítulo deste artigo implicará no cancelamento da matrícula para a disciplina de Trabalho de Graduação I no semestre letivo para o qual o acadêmico se matriculou.

Art. 20° - A matrícula na disciplina de Trabalho de Graduação II (código 20.183), oferecida no 9° semestre estará condicionada ao cumprimento das atividades do projeto, previstas para o 8° semestre, conforme avaliação do orientador e da Coordenação do Trabalho de Graduação.

### **SEÇÃO III**

#### DA FREQÜÊNCIA

- Art. 21º Os horários e dias de semana de dedicação do acadêmico ao projeto serão definidos em um plano de trabalho, elaborado, concomitantemente, pelo acadêmico e o orientador.
- Art. 22º O acadêmico e orientador deverão comparecer às reuniões com a Coordenação do Trabalho de Graduação, definidas no cronograma de atividades da mesma. O não comparecimento do acadêmico será considerado para efeitos de freqüência e avaliação.
- Art. 23º O não cumprimento do cronograma fixado pelo presente regulamento e pelo projeto de graduação elaborado pelo acadêmico, com as respectivas aprovações, acarretará na reprovação do mesmo na disciplina de Trabalho de Graduação I.

## CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 24º A estrutura organizacional do Trabalho de Graduação do Curso de Ciências Biológicas será composto por
  - a) Coordenador do Curso de Ciências Biológicas;
  - b) Coordenador do Trabalho de Graduação;
  - c) Orientador;
  - d) Acadêmicos em fase de desenvolvimento de projeto.
- Art. 25º O Coordenador do Trabalho de Graduação será indicado pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas e aprovado pela Conselho Universitário.
- Art. 26º O Coordenador deverá ser professor integrante do Departamento de Ciências Biológicas, com dedicação de pelo menos 20 horas URI, com no mínimo mestrado e dois anos de experiência no magistério superior.
  - Art. 27º Serão aceitos como orientadores:
- a) Professores efetivos da URI, com carga horária de no mínimo 20 horas / aulas semanais, com no mínimo especialização na área de concentração do projeto e experiência comprovada na mesma.

Parágrafo Único: Excepcionalmente serão aceitos professores horistas mediante aprovação do Coordenador do Trabalho de Graduação e Coordenador de Curso.

### **CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES**

### SEÇÃO I

# DO COORDENADOR DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

- Art. 28º Constituem atribuições administrativas básicas da Coordenação do Trabalho de Graduação do Curso de Ciências Biológicas
- a) Elaborar normas e procedimentos administrativos destinados a aprimorar as atividades do projeto de graduação;
- b) Elaborar e divulgar cronograma semestral de atividades das disciplinas de Trabalho de Graduação I e II (códigos 20.182 e 20.183);
  - c) Zelar pela observância do presente regulamento;
- d) Encaminhar propostas de alteração deste regulamento, com base em experiências acumuladas no decorrer do curso ou sugestões de orientadores, membros das bancas examinadoras e acadêmicos formandos:
- e) Servir de mediador, em caso de ocorrência de conflitos de interesses, envolvendo alunos e professores no decorrer do trabalho;
- f) Assessorar os acadêmicos na resolução de assuntos pertinentes à Coordenação do Trabalho de Graduação;
- g) Promover reuniões com professores orientadores e acadêmicos, sempre que for necessário;
  - h) Promover o cadastramento dos orientadores;
- i) Julgar os projetos de graduação quanto aos recurso financeiros e de infra-estrutura para sua execução;
  - j) Coordenar as atividades de orientação;
- I) Fixar o cronograma de entrega do Trabalho de Graduação I (projeto) e da defesa do Trabalho de Graduação II (monografia) junto à banca examinadora;
- m) Emitir convite e encaminhar cópias do trabalho aos componentes da banca examinadora;
- n) Supervisionar o trabalho desenvolvido pela banca examinadora, coletando os respectivos pareceres e notas:
  - o) Exercer as demais atribuições decorrentes da função.

# SEÇÃO II

#### **DO ORIENTADOR**

Art. 29º - Constituem atribuições básicas do orientador:

- a) Assessorar os acadêmicos na elaboração do Projeto de Graduação da respectiva monografia;
- b) Supervisionar a execução das atividades previstas no projeto, de acordo com o plano de trabalho;
- c) Contribuir técnica e cientificamente para a solução de problemas ou dúvidas dos acadêmicos em relação ao projeto por ele desenvolvido;
  - d) Manter encontros periódicos com o orientando;
- e) Formalizar a aceitação do orientando, à Coordenação do Trabalho de Graduação, na data por ela fixada;
- f) Indicar bibliografia e periódicos que subsidiem a realização das atividades do acadêmico;
- g) Participar ativamente das reuniões com a Coordenação do Trabalho de Graduação;
- h) Avaliar o desempenho do orientando, emitindo uma nota para o projeto na disciplina, Trabalho de Graduação I e para a monografia na disciplina Trabalho de Graduação II, encaminhando-o à Coordenação, nas datas por ela fixadas;
  - i) Participar, com o acadêmico, da escolha da banca examinadora;
  - j) Participar da banca examinadora, quando da defesa da monografia;
- l) Propor à Coordenação do Trabalho de Graduação normas e procedimentos necessários ao aprimoramento dos Trabalhos de Graduação.

#### SEÇÃO III

#### DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 30° - Constituem atribuições do Coordenador do Curso

- a) Verificar o cumprimento deste regulamento para a efetuação da matrícula dos acadêmicos nas disciplinas de Trabalho de Graduação no 8º e 9º semestres (código 20.182 e 20.183 respectivamente);
- b) Fornecer aos acadêmicos as informações e documentos necessários à matrícula em Trabalho de Graduação I e II;
- c) Divulgar o cronograma de atividades estabelecido pela Coordenação do Trabalho de Graduação.

### **SEÇÃO IV**

#### DOS ACADÊMICOS

- Art. 31º Constituem atribuições dos acadêmicos em fase de desenvolvimento do projeto de graduação
- a) Escolher o orientador respeitando a disponibilidade do mesmo e elaborar, em comum acordo, o projeto de graduação e plano de trabalho, atendendo ao disposto neste regulamento;
- b) Matricular-se nas disciplinas de Trabalho de Graduação I e II, atendendo ao disposto neste regulamento;
- c) Providenciar o seguro de Acidentes Pessoais, mediante emissão de apólice, com prazo de validade referente ao período de realização do projeto;
  - d) Ser assíduo e pontual no cumprimento das atividades do projeto;
- e) Cumprir os cronogramas de atividades, previstos no projeto e no plano de trabalho;
  - f) Cumprir as rotinas administrativas previstas neste regulamento;
- g) Cumprir o calendário de rotinas administrativas estabelecido pela Coordenação do Trabalho de Graduação;
- h) Participar de reuniões, cursos, seminários, atividades de orientação, organizadas pela Coordenação do Trabalho de Graduação, quando for convocado para tal;
- i) Recorrer ao orientador ou ao Coordenador do Trabalho de Graduação quando necessitar de esclarecimentos, quanto às normas e procedimentos;
- j) Cumprir as exigências da empresa ou instituição onde o trabalho está sendo desenvolvido além das normas deste regulamento;
- l) Comunicar, por escrito, à Coordenação do Trabalho de Graduação, a necessidade de alterações de atividades previstas no projeto, apresentando as justificativas necessárias, com aval expresso do orientador;
  - m) Comunicar formalmente a desistência do projeto escolhido, quando for o caso;
- n) Sugerir à Coordenação do Trabalho de Graduação os componentes da banca examinadora, em comum acordo com o orientador:
- o) Entregar 3 (três) cópias do projeto e da monografia à Coordenação do Trabalho de Graduação, conforme data definida para a avaliação do projeto e defesa da monografia;
- p) Entregar 3 (três) cópias definitivas da monografia após a avaliação da banca, procedendo às alterações e sugestões propostas, em até no máximo 5 dias.

### CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

### SEÇÃO I

#### **ASPECTOS GERAIS**

- Art. 32º Na avaliação do acadêmico da disciplina Trabalho de Graduação do 8º semestre (código 20.182) serão considerados os seguintes itens:
  - a) Elaboração do projeto;
  - b) Cumprimento das atividades e cronograma estabelecidos no projeto;
  - c) Desempenho do acadêmico.

Parágrafo Único - A avaliação do projeto será feita pelo orientador.

- Art. 33º A média final na disciplina Projeto de Graduação do 8º semestre (código 20.182) será obtida pela média aritmética entre as notas atribuídas pelo professor orientador para os itens a, b e c do Art. 32º.
- Art. 34º Será aprovado, na disciplina Trabalho de Graduação do 8º semestre, o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) e com freqüência suficiente, conforme o estabelecido no Estatuto e Regimento Interno da URI.
- Art. 35º Na avaliação do acadêmico na disciplina de Trabalho de Graduação II do 9º semestre (código 20.183) serão consideradas:
  - a) Apresentação escrita da monografia;
  - b) Apresentação oral (defesa) da monografia perante banca examinadora;
  - c) Desempenho do acadêmico.
- Art. 36° A nota final será obtida pela média aritmética das notas obtidas atribuídas nos itens do Art. 35° e critérios estabelecidos por este regulamento.
- Art. 37º A apresentação da monografia, perante a banca examinadora, deverá ser realizada conforme calendário apresentado pela Coordenação do Trabalho de Graduação.
- Art. 38º Para aprovação na disciplina Trabalho de Graduação II do 9º semestre, o acadêmico deverá obter média final igual ou superior a 5,0 (cinco).
- Art. 39º Na apresentação oral (defesa) da monografia o acadêmico tem entre 15 e 20 minutos para expor sinteticamente o trabalho.
- Art. 40° Cada membro da banca examinadora disporá de 10 minutos para argüir o acadêmico sobre a monografia apresentada.
- Art. 41º O acadêmico que estiver legalmente impossibilitado de comparecer, na data e hora marcadas para apresentação do seu trabalho à Banca Examinadora, deverá justificar-se até 1 (um) dia útil após, pela apresentação de documento comprobatório da

impossibilidade, requerendo nova data para a apresentação, que será definida pelo Coordenador de Trabalho de Graduação.

- Art. 42º Caso o acadêmico obtenha aprovação da monografia, deverá incorporar ao trabalho as modificações e / ou sugestões da banca examinadora, encaminhando duas cópias da versão à Coordenação do Trabalho de Graduação, todas devidamente encadernadas, com prazo limite até 5 dias após a defesa.
  - Art. 43º Em caso de reprovação o aluno deverá fazer nova matrícula na disciplina.

# SEÇÃO II

## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

- Art. 44º Na avaliação da apresentação escrita da monografia, para projetos de pesquisa ou trabalhos práticos, serão considerados os itens
  - a) Qualidade do trabalho;
  - b) Organização;
- c) Observância das normas técnicas de redação científica e referências bibliográficas, o Manual;
  - d) Conhecimento do conteúdo e discussão dos resultados;
  - e) Coerência entre os objetivos e a metodologia empregada;
  - f) Coerência entre os objetivos do projeto e os resultados obtidos.
- Art. 45º Na avaliação da apresentação escrita da monografia, para trabalhos de revisão bibliográfica, serão considerados os itens
  - a) Qualidade do trabalho;
  - b) Grau de abrangência da revisão;
  - c) Análise crítica;
  - d) Conhecimento do assunto;
- e) Observância das normas técnicas de redação científica e referências bibliográficas, conforme o Manual.
- Art. 46º Na avaliação da apresentação oral (defesa) da monografia serão considerados os itens
  - a) Capacidade de síntese na apresentação;
  - b) Desenvoltura;
  - c) Postura profissional;

- d) Coerência e profundidade dos conhecimentos na área de concentração da monografia;
  - e) Organização na seqüência de apresentação.
  - Art. 47º As apresentações escrita e oral serão avaliadas pela banca examinadora.
  - Art. 48º A Banca Examinadora será constituída por
  - a) Orientador e;
- b) dois professores que atuem preferencialmente na área de concentração da monografia, e da URI.

Parágrafo Único – Poderá ainda compor a banca examinadora, em substituição aos professores da URI, pesquisadores de outras instituições, desde que possuam comprovada experiência na área de concentração do trabalho. Entretanto, a URI não se responsabilizará pelas despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos membros externos da banca.

Art. 49º - A Banca Examinadora emitirá um parecer em duas notas, oriunda da média aritmética dos participantes, em relação à apresentação oral e apresentação escrita da monografia. A nota final será a média aritmética entre estas duas avaliações anteriores e a nota do desempenho acadêmico emitido pelo orientador, que deverá ser entregue ao Coordenador do Trabalho de Graduação em formulário próprio.

# CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Trabalho de Graduação, ouvida a Coordenação do Curso de Ciências Biológicas.